



PROJETO DE LEI Nº 010/2020
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

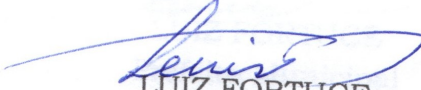
Dispõe sobre a denominação de loteamento público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “Nova Morada” o loteamento público a ser implantado na saída da rodovia MG-265, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai, 27 de julho de 2020.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002/2020
ORÇÃO DO PODER EXECUTIVO

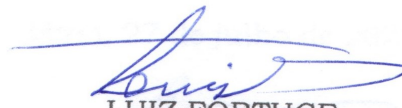
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora envio a este Parlamento tem por objetivo nomear o loteamento público a ser implantado na saída da MG-265, atualmente, em fase de preparação da infraestrutura necessária.

Sendo assim, espera que esta Augusta Casa Legislativa, aprove o Projeto.

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.



LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal